



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

**REDAÇÃO FINAL nº 03/25**

**Projeto de Lei Complementar nº 09/25**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS  
CONSTANTE NOS ANEXOS III e IV DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE  
2022.

**Art. 1º** Ficam incluídos no ANEXOIII – Cargos em Comissão e no ANEXO IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, os cargos especificados nos quadros abaixo:

## ANEXO III – CARGOS EM COMISSÃO

| VAGAS | NOMENCLATURA                              | REQUISITOS PARA PROVIMENTO                    | REF. | Carga Horária Semanal |
|-------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|------|-----------------------|
| 3     | Chefe Coordenador Institucional de Creche | Ensino superior completo, na área da Educação | 17   | 40                    |

## ANEXO IV – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

| VAGAS | NOMENCLATURA                                         | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | REF. | C/H - Semanal |
|-------|------------------------------------------------------|----------------------------|------|---------------|
| 1     | Chefe Coordenador de Vida Escolar e Recursos Humanos | Ensino superior completo   | 16   | 40            |
| 1     | Chefe Coordenador de Compras e Almoxarifado          | Ensino médio completo      | 16   | 40            |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 05 de maio de 2025.

**PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA**  
PRESIDENTE da CCJ

**RALPH ALI SHAR ANDOZZIO**  
Vice-presidente

**JAIR BEZERRA DA SILVA**  
Secretário

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| APROVADO em | <u>05 / 05 / 25</u> |
| <u>1</u>    | VOTO CONTRÁRIOS     |
|             | POR UNANIMIDADE     |
| EM          | DISCUSSÃO-VOTAÇÃO   |
|             | <br>PRESIDENTE      |